

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 68/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2018/153910, PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS, BELA VISTA E CRISTO REI, NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, Belém-PA; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, com sede localizada na Travessa Belém nº 768 Jardim Europa, CEP: 68.193-000, no Município de Novo Progresso, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, representada por seu Prefeito **GELSON LUIZ DILL**, portador da carteira de identificação nº 791908 SSP/MT e do CPF nº 581.793.991- 68, residente e domiciliado(a) , na Rua Jorge Amado s/n Jardim Itália CEP: 68.193-000-Novo Progresso, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 05/12/2022, fica prorrogado para **05/12/2023**, conforme parecer técnico nº 437/2022 DIFIS/SEDOP de 29/11/2022 e despacho da COPC/SEDOP, de 30/11/2022, anexos aos autos.

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 05 de dezembro de 2022

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
CONCEDENTE

GELSON LUIZ DILL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONVENENTE